

período de 03 a 06/12/2018, a fim de participar do evento Caminhos para o Envelhecimento Cidadão no Ceará – 15 ANOS DO ESTATUTO DO IDOSO, bem como de reunião-executiva no Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte, concedendo-lhe diárias para atender as despesas necessárias com hospedagem e alimentação, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total R\$
Rubens Cezar Parente Nogueira	Assessor da Gerência de Fiscalização de Convênios TCE 05	0097-1	4	160,00	640,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2018.

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
CONSELHEIRO DECANO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 922/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 163/2016, publicada no D.O.E./TCE-CE de 11/05/2016, alterada pela Portaria nº 208/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 20/06/2017, e pela Portaria nº 741/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 05/10/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 31524/2018-9-TC; **RESOLVE conceder**, desde 21/11/2018, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 13.783/2006, publicada no D.O.E. de 27/06/2006, alterado pelo art. 2º da Lei nº 14.475/2009, publicada no D.O.E. de 09/10/2009, ao servidor FRANCISCO CLÁUDIO FERREIRA REIS, Analista de Controle Externo, Classe C, Ref. 12, o Adicional de Incentivo à Titulação e Desenvolvimento Funcional (AT) de 40% (quarenta por cento), sobre seu vencimento, em virtude de ter concluído o curso de Mestrado em Administração e Controladoria (Profissional).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2018.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição

*** **

CORREGEDORIA

PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO

EXPEDIENTE DA CORREGEDORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE, DEMAIS MEMBROS E PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

CONSIDERANDO o objetivo estabelecido no Plano Estratégico da ATRICON, em especial a necessidade de “Fortalecer a imagem da Instituição Tribunal de Contas como essencial ao Controle da Gestão Pública e ao exercício da cidadania”, e, ainda, a iniciativa de “Incentivar a efetiva atuação das Corregedorias dos Tribunais de Contas, como instrumentos de eficácia do Controle Externo”, bem como a meta de “Incentivar a adoção dos padrões de qualidade e agilidade do Controle Externo, instituídos pela ATRICON, por 100% dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO a Resolução ATRICON nº 01/2015, que Regulamenta a aplicação do Marco de Mediação de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD–TC, no âmbito do projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC, promovido pela ATRICON e, em especial, seu artigo 7º, que prevê que: O Tribunal de Contas avaliado elaborará e acompanhará Plano de Ação, com vistas à implementação das melhorias identificadas como necessárias na aplicação do MMD-TC;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, aos indicativos estabelecidos pela ATRICON, em especial, o de: “realizar, no mínimo, uma Correição Ordinária por ano, abrangendo todas as Unidades do Tribunal, incluindo os Gabinetes dos Membros”;

CONSIDERANDO o estoque processual das espécies **DENÚNCIA** e **REPRESENTAÇÃO**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com data de atuação até 31/12/2015, conforme quadro a seguir:

PROCESSOS COM DATA DE ENTRADA, NO TCE/CE, ATÉ 31/12/2015, COM STATUS CORRENTE*	
DENÚNCIA	REPRESENTAÇÃO
153	622

* Fonte: Secretaria de Tecnologia da Informação

CONSIDERANDO que as Corregedorias atuam como instrumentos de eficiência, eficácia e efetividade da missão dos Tribunais de Contas do Brasil;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2017, publicada no DOE de 18/07/2017, que aprovou o Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Regimento Interno da Corregedoria do TCE/CE, que dispõe sobre a Competência do Corregedor, além daquelas previstas no artigo 13 do Regimento Interno do TCE – CE, e em Atos Normativos específicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, VII, do Regimento Interno da Corregedoria do TCE/CE, que dispõe sobre as atribuições da Assessoria da Corregedoria;

Submeto a Vossas Excelências a presente sugestão de Plano Anual de Correição para o exercício de 2019 para deliberação deste **Plenário na Sessão de 27/11/2018**.

PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO – 2019

UNIDADE	PERÍODO
Gabinete da Presidência	01/mar a 29/mar/2019
Secretaria de Controle Externo	02/mai a 31/mai/2019
Secretaria de Tecnologia da Informação	01/ago a 30/ago/2019
Todas as Unidades do Tribunal, incluindo os Gabinetes dos Membros *	01/out a 30/out/2019

* Correição Ordinária, no âmbito do TCE/CE, abrangendo todas as Áreas desta Corte de Contas, objetivando a Diretriz de “julgar”, até 30.09.2019, o estoque dos Processos das espécies: **DENÚNCIA** e **REPRESENTAÇÃO**, assim como demais espécies, caso incluso no escopo da Corregedoria, previamente comunicado ao Plenário, autuados até o exercício de 2015.

Fortaleza, 27 de novembro de 2018.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
CONSELHEIRO-CORREGEDOR

*** **

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

PROCESSO: 00138/2018-3-TC.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato que tem por objeto a contratação dos Serviços de Carta Comercial, Serviços Telemáticos (Telegrama: acesso internet – Sistema de Postagem Eletrônica) e aquisição de produtos.

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CNPJ nº 09.499.757/0001-46, situado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0010-02, situada na Rua Senador Alencar, nº 38, Centro, CEP: 60.030-905, Fortaleza/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato nº 06/2018-TCE/CE ou Contrato ECT nº 9912434633.

VALOR: O valor global estimado será de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil) reais.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais condições do aludido Contrato, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima – Presidente do TCE/CE, e Rodrigo Felipe Lisboa, Carlos Wagner Gomes de Oliveira, Rogério Vianna Moreira dos Santos e Daniele Silva Sousa Gaspar Frota – Representantes legais da empresa.

*** **

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

PROCESSO: 00138/2018-3-TC.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato que tem por objeto a contratação dos Serviços de Carta Comercial, Serviços Telemáticos (Telegrama: acesso internet – Sistema de Postagem Eletrônica) e aquisição de produtos.

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CNPJ nº 09.499.757/0001-46, situado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0010-02, situada na Rua Senador Alencar, nº 38, Centro, CEP: 60.030-905, Fortaleza/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Sétima do aludido Contrato.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 06/2018-TCE/CE ou Contrato ECT nº 9912434633.

VIGÊNCIA: Prorrogação do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de janeiro de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais condições do aludido Contrato, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2018.